

**RESOLUÇÃO Nº 019, DE 19 DE MARÇO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE  
DISPONIBILIZAÇÃO DO CADASTRO DAS REDES  
DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

**O SUPERINTENDENTE GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DE TUBARÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 020/2008, considerando:

Que o Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário é de interesse público;  
A necessidade de ampliar a transparência em relação ao planejamento urbano, no tocante ao sistema de água e esgoto, que é de suma importância para o Município;

Que as obras e projetos são custeados pela tarifa pública e, portanto, as referidas informações necessitam cumprir o requisito da publicidade.

As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico realizadas nos dias 21.02.2018, 02 e 06.03.2018, resolve:

**CAPÍTULO I**

**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 1º.** A Concessionária responsável pelo Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Tubarão fica obrigada a disponibilizar ao público em geral o cadastro de rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município.

Parágrafo único. Enquanto não houver a implantação do sistema de esgotamento sanitário deverá ser disponibilizado o projeto básico com a especificação das etapas de implantação.

**Art. 2º.** A disponibilização deverá ocorrer no sítio eletrônico da Concessionária, em formato que permita o acesso e a leitura através de programas ou plataformas gratuitas.

**Art. 3º.** As informações mencionadas no artigo primeiro desta resolução deverão ser atualizadas trimestralmente.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo a Concessionária a obrigação de disponibilizar os dados no prazo máximo de 3 (três) meses.

Registre-se e Publique-se

Tubarão, Santa Catarina, 19 de março de 2018.

***MICHEL SZYMANSKI***  
***Superintendente Geral***

**“PUBLICAÇÃO”**

Publicado no Mural Oficial da Recepção da AGR-Tubarão na mesma data.

***JOSÉ EDUARDO FRANCISCO ABUGATTAS***  
***Superintendente Administrativo-Financeiro***